PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 729 – 1212
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
CNPJ - 17.947.581/0001-76

LEI Nº 2.599/2002.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1912/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Muriaé
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1912/95 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedido desconto de 50 % (cinquenta por cento) nos eventos culturais, artísticos e desportivos realizados no município aos estudantes matriculados e frequentes nas escolas de 1º e 2º graus, ensino superior, bem como aos trabalhadores com renda mensal igual ou inferior a 02 (dois) salários-mínimos e que comprovarem seus rendimentos com a apresentação da carteira de trabalho."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé ,25 de março de 2002.

Dr. Odilon Paiva Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé